

## RESOLUÇÃO N.º 002/2013

### DEFINE A POLÍTICA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DA UEB

Considerando:

a) que a União dos Escoteiros do Brasil (UEB), desde a sua fundação, é a Organização Escoteira Nacional membro da Organização Mundial do Movimento Escoteiro (*World Organization of the Scout Movement*);

b) que a vinculação dos associados da UEB à Fraternidade Escoteira Mundial constitui matéria de especial relevância, considerando sobremaneira os próprios Fundamentos do Escotismo, que contemplam entre seus princípios a dedicação ao nosso País, em harmonia com a promoção da paz, compreensão e cooperação local, nacional e internacional, empreendidas por meio de tal fraternidade;

c) que a Política de Relações Internacionais da UEB deve ser desenvolvida segundo orientação coerente com o necessário objetivo de conquistar e manter, de forma apropriada, a inserção do Escotismo Brasileiro no contexto da Fraternidade Escoteira Mundial, da Organização Mundial do Movimento Escoteiro e do relacionamento com os organismos escoteiros internacionais e com as associações escoteiras situadas além de nossas fronteiras;

d) que a Organização Mundial do Movimento Escoteiro, em sua resolução nº 7 da Conferência Mundial de 1957, considera essencial que todas as Organizações Escoteiras Nacionais tenham um Comissário Internacional encarregado das relações entre a Organização Escoteira Nacional e Organizações Escoteiras Nacionais em outros países e com o Comitê e Escritório Mundiais, e que esta função é de extrema relevância para o desenvolvimento e para o crescente entendimento da dimensão internacional do Escotismo. A resolução sugere que o Comissário Internacional conte com o apoio de uma equipe internacional e suporte administrativo e que o Comissário Internacional ocupe uma vaga *ex officio* ou tenha amplo acesso ao órgão de tomada de decisões nacional ou o seu comitê executivo;

e) a relevância de estabelecer um processo transparente para candidaturas de brasileiros aos cargos eletivos internacionais e que, sendo eleito, o associado deve assumir um compromisso de prestação de contas com a UEB;

o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO NACIONAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Estatuto da UEB, resolve:

## **Capítulo I**

### **Das Bases da Política de Relações Internacionais da UEB**

Art. 1º. A Política de Relações Internacionais da UEB pauta-se em:

- I. Manter abertos e desimpedidos os canais de comunicação da UEB com a Organização Mundial do Movimento Escoteiro, fomentando ativo intercâmbio.
- II. Ter voz e voto, por meio de representatividade adequada, no maior número possível de organismos escoteiros internacionais.
- III. Desenvolver programas de cooperação e parceria com um crescente número de Associações, especialmente com aquelas que compartilham os valores do Projeto Educativo da UEB.
- IV. Ampliar a participação da UEB na América Latina, buscando assumir um papel de liderança.
- V. Apoiar a Região Interamericana de Escotismo em seus projetos de desenvolvimento para a Região.
- VI. Ampliar a participação da UEB na Comunidade de Escotismo Lusófono, apoiando o desenvolvimento do escotismo nos países de língua portuguesa.
- VII. Criar, manter e avaliar constantemente sistemas ágeis e eficientes de troca de informações entre nossa Organização Escoteira Nacional e os organismos internacionais, promovendo intercâmbios e difusão de projetos e experiências.
- VIII. Promover a participação crescente de lideranças nacionais em jornadas internacionais de capacitação tais como conferências, cursos, simpósios e seminários.
- IX. Dar a mais ampla divulgação interna aos eventos Escoteiros internacionais e buscar democratizar a participação brasileira em tais eventos.
- X. Estender a todos os membros da UEB os benefícios e a compreensão de uma cooperação ativa entre as Organizações Escoteiras Nacionais, objetivando a compreensão intercultural e o exercício da fraternidade mundial.
- XI. Fortalecer e fomentar o espírito de união e a coesão, assim como a participação ativa, dos associados da UEB em atividades internacionais.

## **Capítulo II**

### **Do Comissário Internacional e do Comissário Internacional Adjunto**

**Art. 2º.** Os cargos de Comissário Internacional e Comissário Internacional Adjunto da UEB são criados com o objetivo de operacionalizar a Política de Relações Internacionais da UEB definida pelo Conselho de Administração Nacional (CAN), mantendo e coordenando as relações da UEB em nível internacional, especialmente com as demais Organizações Escoteiras Nacionais membros da OMME, os escritórios regionais e os Comitês Mundial e Interamericano, bem como todos seus

organismos e demais entidades internacionais relacionadas com o Movimento Escoteiro.

**Art. 3º.** O Comissário Internacional é nomeado pela Diretoria Executiva Nacional (DEN), reportando-se operacionalmente ao Presidente da DEN. O Comissário Internacional tem mandato de 3 (três) anos (encerra no ano de cada Conferência Regional), podendo ser renomeado uma vez.

**Art. 4º.** São atribuições do Comissário Internacional e seu adjunto:

- I. Participar e coordenar a Equipe Nacional de Relações Internacionais (antiga Comissão Nacional de Relações Internacionais), escolhendo os seus integrantes, a serem nomeados pela DEN;
- II. Promover que sejam integradas ao programa e à capacitação de dirigentes da UEB atividades e experiências com o objetivo de aumentar a compreensão mútua internacional entre os membros do Movimento Escoteiro;
- III. Assessorar os dirigentes da UEB sobre a política da Organização Mundial do Movimento Escoteiro, observando para que o Estatuto da Associação permaneça coerente com as Constituições Mundial e Regional;
- IV. Autorizar e avaliar atividades de Escoteiros(as) estrangeiros no Brasil;
- V. Autorizar e avaliar atividades de associados da UEB no exterior;
- VI. Promover atividades de intercâmbios internacionais e projetos de acordo com a Carta de Marrakesh e outros documentos vigentes;
- VII. Zelar pelo cumprimento e aplicação da Política de Relações Internacionais da UEB e apresentar propostas de aprimoramento ao CAN quando necessário;
- VIII. Promover processo seletivo transparente, receber as postulações que resultarem de tal processo seletivo e apresentar à DEN a lista de delegados e observadores às Conferências Escoteiras Mundiais e Interamericanas e aos Fóruns de Jovens Mundiais e Interamericanos;
- IX. Selecionar, preparar e apoiar adequadamente, com o suporte da Equipe Nacional de Relações Internacionais, os representantes da UEB para a participação em congressos, atividades e eventos internacionais, garantindo a devida representação da UEB;
- X. Administrar um sistema eficaz de comunicação interna com as diversas estruturas nacionais, regionais e locais da UEB, assegurando que as informações sobre assuntos de caráter internacional sejam amplamente difundidas e/ou distribuídas;
- XI. Zelar pelo pagamento das cotas internacionais da UEB;
- XII. Participar ativamente e com frequência das reuniões do nível nacional.

**Art. 5º.** São atribuições apenas do Comissário Internacional:

- I. Indicar o Comissário Internacional Adjunto para aprovação da DEN;
- II. Coordenar, conduzir as tarefas e motivar as ações dos membros da Equipe Nacional de Relações Internacionais e avaliar seu desempenho;
- III. Iniciar contatos internacionais para os associados da UEB;
- IV. Autorizar a emissão da Carta de Apresentação Internacional da OMME aos associados da UEB que viajem ao exterior;
- V. Presidir as delegações nas Conferências Escoteiras Mundiais e Interamericanas. Na sua ausência, as delegações serão presididas pelo Comissário Internacional Adjunto e, na ausência do Comissário Internacional Adjunto, por membro nomeado pela DEN;
- VI. Indicar à DEN, a quem caberá nomear, os chefes de contingente para as atividades internacionais;
- VII. Indicar à DEN, para posterior aprovação do CAN, os candidatos a quaisquer posições internacionais, sendo que tais candidaturas e nomeações deverão sempre, e sobremaneira, levar em consideração o potencial de contribuição do candidato para o Escotismo brasileiro e mundial.

**Art. 6º.** São requisitos mínimos para o cargo de Comissário Internacional e Adjunto:

- I. Fluência verbal e escrita em um dos dois idiomas da OMME (francês ou inglês);
- II. Fluência verbal e escrita em um dos dois idiomas da OMME-Região Interamericana (espanhol ou inglês);
- III. Ter participado de pelo menos 1 (uma) Conferência Mundial ou Interamericana;
- IV. Demonstrar, por meio de currículo profissional e/ou escoteiro, a habilidade de trabalhar em espaços multiculturais e amplo conhecimento das estruturas de governança da OMME.

**Art. 7º.** O Comissário Internacional e o Comissário Internacional Adjunto usam o distintivo de Direção Nacional da UEB e o lenço nacional.

**Art. 8º.** O Comissário Internacional deverá ter dedicação exclusiva ao cargo, não podendo acumular outros cargos diretivos distritais, regionais ou nacionais, nem ser membro do Comitê Interamericano ou Mundial.

### **Capítulo III**

#### **Da Organização de Contingentes Brasileiros para os eventos Escoteiros internacionais realizados no Brasil e no exterior**

##### **Seção I**

##### **Da Definição de Eventos Escoteiros Internacionais**

**Art. 9º.** São considerados eventos Escoteiros internacionais, para os fins desta Resolução, todos os eventos oficiais da Organização Mundial do Movimento Escoteiro (OMME), da Região Interamericana, ou eventos organizados pelas Organizações Escoteiras Nacionais membros da OMME ou pela Associação Mundial de Bandeirantes (AMB) ou Organizações Membro da AMB, inclusive a Federação de Bandeirantes do Brasil para os quais a UEB, como Organização Escoteira Nacional, tenha sido oficialmente convidada.

**§ 1º.** A participação de associados da UEB, independentemente do número de associados da UEB participantes, em eventos Escoteiros internacionais está condicionada (i) à regularidade com o registro institucional; (ii) à inclusão no Contingente do Brasil ao evento; e (iii) à aceitação, no ato da inscrição, das regras constantes do Anexo I à presente Resolução e demais normativas institucionais.

**§ 2º.** O Chefe de Contingente será nomeado pela Diretoria Executiva Nacional, após indicação do Comissário Internacional.

**§ 3º.** É vedada a participação de qualquer membro da UEB em evento internacional organizado por associação Escoteira que estiver em situação pendente junto a OMME ou por associação não reconhecida pela OMME no Brasil ou no exterior.

**§ 4º.** A eventual participação de acompanhantes (pais, parentes, observadores e outros) em eventos internacionais será avaliada caso a caso pelo Comissário Internacional e pela DEN, quando autorizada expressamente pela organização do evento.

**§ 5º.** Nenhum órgão Escoteiro ou associado da UEB poderá organizar, promover ou participar de contingentes brasileiros para eventos internacionais em condições diferentes daquelas estabelecidas nesta Resolução, salvo por expressa autorização expedida pelo Comissário Internacional.

##### **Seção II**

##### **Da Coordenação do Contingente**

**Art. 10.** A organização de contingentes brasileiros para atividades internacionais caberá a um comitê organizador, constituído especificamente para tal, sob a coordenação do Chefe do Contingente nomeado pela Diretoria Executiva Nacional, mediante indicação do Comissário Internacional, com as seguintes atribuições:





- I. Elaborar um projeto para o evento, detalhando cronograma, equipe, orçamento e plano de ação;
- II. Estabelecer as regras de participação para adultos e membros juvenis na atividade, incluindo as faixas etárias, taxas de participação e taxa de administração, prazos para pagamento das taxas e demais informações relevantes sobre o evento em consonância com as diretrizes relevantes definidas pela OMME, pela organização do evento e pela UEB;
- III. Coordenar a operacionalização do contingente junto ao Escritório Nacional;
- IV. Escolher e nomear, ouvidas as respectivas Diretorias Regionais, coordenadores regionais para auxiliar como facilitadores na divulgação e promoção do evento, além de outras atribuições que forem designadas;
- V. Elaborar e estabelecer, em conjunto com a Equipe Nacional de Imagem e Comunicação (ENIC), a proposta para o enxoval;
- VI. Promover o evento de forma ativa junto a todas as esferas da UEB, fazendo uso de meios eletrônicos, mídias sociais, entre outros, para divulgação a todos os membros em tempo hábil;
- VII. Coordenar programas de “*home-hospitality*”;
- VIII. Elaborar um relatório da participação da UEB após o evento para divulgação, além da análise crítica para a melhoria da organização de contingentes e da participação em termos gerais ou específicos em atividades internacionais futuras;
- IX. Comunicar tempestivamente problemas de ordem disciplinar ao Comissário Internacional ou a DEN, para as medidas cabíveis.

**§ 1º.** Caberá ao Escritório Nacional a operacionalização de todo o contingente, incluindo, mas não limitando-se, a: publicação dos boletins e regras por meio do portal web ([www.escoteiros.org.br](http://www.escoteiros.org.br)); comunicação com as Regiões Escoteiras; recolhimento e administração das taxas, além de todos os pagamentos referentes ao evento; orçamento, custeio e aquisição de enxovais e outros materiais definidos pela comissão organizadora; prestação de contas; e, se houver previsão e possibilidade, o repasse de valores às Regiões Escoteiras.

**§ 2º.** O Escritório Nacional submeterá os respectivos projetos e orçamentos à DEN para aprovação.

**Art. 11.** A coordenação do contingente ficará sob responsabilidade do Chefe do Contingente, com as seguintes atribuições:

- I. Coordenar o comitê organizador do contingente brasileiro;



- II. Zelar e fazer cumprir as regras do evento, as normas de conduta, o POR e demais regulamentos da UEB;
- III. Representar a UEB perante o comitê organizador do evento, com o intuito de assegurar os preceitos Escoteiros, a segurança e qualidade do evento;
- IV. Autorizar, durante o transcorrer do evento, a saída do campo de qualquer membro do contingente;
- V. Aprovar a exclusão de qualquer membro do contingente por falta grave, assegurando a imparcialidade nos procedimentos devidos para esclarecimento dos fatos referentes à falta grave.

### **Seção III** **Da Taxa Administrativa**

**Art. 12.** Além da taxa de participação, que cobre as despesas decorrentes de sua efetiva participação no evento e que é fixada e integralmente repassada aos organizadores da atividade, o associado inscrito para qualquer atividade escoteira internacional pagará, ainda, uma taxa administrativa, proposta pelo comitê organizador do contingente e aprovada pela Diretoria Executiva Nacional.

**§ 1º.** A taxa a que se refere este artigo se destina a:

- a) custear todas as despesas relacionadas com a organização do contingente brasileiro constantes do respectivo projeto, inclusive aquelas relacionadas com a organização do programa de “*home hospitality*”, se este estiver previsto pela organização do evento, não cobrindo eventuais taxas específicas para participar de tal programa;
- b) custear as despesas com a instalação da infraestrutura no local da atividade, a ser utilizada pela coordenação do contingente brasileiro;
- c) custear as despesas com a aquisição e a distribuição a todos os participantes do enxoval oficial a ser utilizado pelos integrantes do contingente do Brasil, tal como detalhado no respectivo projeto;
- d) custear demais despesas pertinentes com estrutura, materiais e pessoal de apoio especializado.

**§ 2º.** Ao propor o valor da taxa administrativa, o Escritório Nacional considerará a necessidade de que este fique em patamar razoável, de forma a proporcionar ao maior número de membros do quadro social da UEB a participação em atividades Escoteiras internacionais.



## **Seção IV**

### **Do Enxoval do Contingente Brasileiro**

**Art. 13.** Os integrantes do contingente do Brasil deverão dispor, além dos uniformes ou trajes escoteiros em quantidade e qualidade adequada ao evento e do material de campo exigido para sua participação na atividade, de um enxoval individual, instituído para fins de representatividade e uniformização, que será normalmente integrado pelo lenço nacional do contingente, por camiseta, distintivo alusivo ao evento e outros itens que o comitê organizador do contingente proponha.

**Art. 14.** A composição mínima obrigatória desse enxoval estará descrita no projeto elaborado pelo comitê organizador do contingente, que o incluirá na proposta orçamentária da qual resultará a definição da taxa administrativa a que se refere o artigo 12, estando assegurado a cada participante o recebimento em tempo hábil, desta composição mínima obrigatória.

**Parágrafo único.** A produção e a comercialização das peças que compõem o enxoval a ser utilizado pelos contingentes brasileiros para atividades Escoteiras internacionais é da exclusiva competência do Escritório Nacional, que se responsabilizará pela distribuição aos participantes.

## **Capítulo IV**

### **Da Organização de Delegações Brasileiras Conferências Mundiais e Interamericanas e Fóruns de Jovens Mundiais e Interamericanos**

#### **Seção I**

##### **Da Coordenação das Delegações**

**Art. 15.** A organização de delegações brasileiras para Conferências Mundiais e Interamericanas será coordenada pelo Comissário Internacional. Na sua ausência, as delegações serão coordenadas pelo Comissário Internacional Adjunto e, na ausência de ambos, por membro nomeado pela DEN.

**Art. 16.** A organização de delegações brasileiras aos Fóruns de Jovens Mundiais e Interamericanos será coordenada pela Equipe Nacional de Relações Internacionais, em conjunto com o Núcleo Nacional de Jovens Líderes, podendo ser designado um jovem como Chefe de Delegação.

#### **Seção II**

##### **Da Tomada de Decisão**

**Art. 17.** O Comissário Internacional deverá consultar previamente o CAN, a DEN e suas equipes executivas sobre o posicionamento oficial da UEB quanto aos assuntos em debate nas conferências e fóruns mundiais e interamericanos, que forem previamente divulgados e incluídos na pauta de tais eventos.



**Art. 18.** O processo de tomada de decisão dentro da delegação brasileira durante a Conferência Mundial ou Interamericana ocorrerá da seguinte maneira:

- I. Discussão: Todos, delegados e observadores, terão direito à voz, de modo que possam expressar suas opiniões. Esse momento é importante para a delegação avaliar as questões sob diversas perspectivas, desenvolvendo e sedimentando tomadas de decisão responsáveis e amadurecidas.
- II. Tomada de decisão: Quando não for possível chegar a um consenso dentro da delegação, e tal assunto tenha que ser decidido internamente por meio do voto, este será decidido pelos 6 (seis) delegados, pelo Comissário Internacional, pelo Comissário Internacional Adjunto e pelos membros do CAN e da DEN inscritos como observadores.

**Art. 19.** Todos os delegados e observadores terão a obrigação de participar de todas as reuniões convocadas pelo Chefe de Delegação e deverão apresentar à DEN relatório individual em até 30 (trinta) dias após a realização do evento.

## **Capítulo V Dos Eventos Internacionais no Brasil**

**Art. 20.** Às atividades internacionais que venham a ser realizadas no Brasil, por expressa manifestação de vontade da UEB, traduzida pela postulação apresentada, em nome da DEN e por representantes especialmente credenciados junto aos organismos escoteiros internacionais, aplicam-se prioritariamente as normas definidas pelos organismos competentes e, onde couber, as disposições da presente Resolução.

**Parágrafo único.** Caberá à Equipe Nacional de Relações Internacionais prestar auxílio e coordenação para o Comitê Organizador da UEB, antes, durante e após a realização do evento, no relacionamento com às associações escoteiras estrangeiras participantes e representantes da OMME.

## **Capítulo VI Dos Procedimentos de Candidatura de Brasileiros aos Cargos Eletivos Internacionais**

**Art. 21.** Entende-se como cargo eletivo internacional os cargos de Membro do Comitê Interamericano, do Comitê Mundial, da Equipe de Coordenação da Rede Interamericana de Jovens ou Assessor Juvenil do Comitê Mundial, bem como qualquer outra função eletiva que as substitua ou assemelhe.

**Art. 22.** Qualquer candidatura a cargo eletivo internacional deverá ser aprovada pela Diretoria Executiva Nacional, mediante seleção e indicação do Comissário Internacional e, posteriormente, validada pelo Conselho de Administração Nacional.

**Parágrafo único.** Qualquer candidatura deverá ser acompanhada de currículo escoteiro e profissional, carta de motivação e carta de compromisso, em que o candidato concorda com as obrigações estabelecidas na presente Resolução.

**Art. 23.** Caso seja eleito, serão obrigações do candidato:

- a) fazer circular as agendas das reuniões antes da realização das mesmas e divulgar as suas principais conclusões em até 30 dias após a realização das mesmas;
- b) elaborar um relatório anual de atividades (e prestação de contas) incluindo reuniões ordinárias, participação em subcomitês, comissões e forças-tarefa, assim como participações em eventos, visitas, etc. inerentes à função, até o dia 31 de janeiro do ano seguinte;
- c) manter contatos regulares com o Comissário Internacional e a Diretoria Executiva Nacional;
- d) não assumir posturas em nome da União dos Escoteiros do Brasil, sem ter a prévia e expressa autorização do Comissário Internacional;
- e) participar ativamente da Equipe Nacional de Relações Internacionais;
- f) participar ativamente e com frequência das reuniões do Nível Nacional;
- g) ter dedicação exclusiva ao cargo, não podendo acumular outros cargos diretivos distritais, regionais ou nacionais, nem ter outras funções internacionais eletivas.

**Art. 24.** Ficará a critério da Diretoria Executiva Nacional estabelecer um orçamento anual para o dirigente brasileiro que esteja ocupando um cargo eletivo internacional, sendo que este terá a obrigação de prestar contas em até 30 (trinta) dias corridos após a realização de cada desembolso.

**Art. 25.** No caso de funções internacionais não eletivas, como a indicação de associado da UEB pelos Comitês Regional e Mundial para subcomitês, comissões e forças-tarefa, bem como por indicação de Organização Escoteira Nacional organizadora de evento regional ou mundial, a nomeação resultante de tal indicação deverá ser homologada pelo Comissário Internacional mediante a apresentação de carta de motivação e compromisso por parte do associado indicado. Aplicam-se, nestes casos, as obrigações estabelecidas no art. 23, alíneas b, c e d, desta Resolução.

## **Capítulo VII Das Disposições Finais**

**Art. 26.** O recolhimento de toda e qualquer taxa relacionada com a participação de associados da UEB em qualquer atividade Escoteira internacional, realizada no Brasil ou no exterior, bem como a administração desses recursos, é de exclusiva competência do Escritório Nacional, não se distinguindo esses recursos, salvo no que se refere à sua destinação, de quaisquer outros recursos financeiros administrados pelo Escritório Nacional.

**Art. 27.** Não poderá participar de atividade Escoteira internacional, realizada no Brasil ou no exterior, qualquer associado que tenha sofrido medida disciplinar em decorrência de descumprimento do previsto nesta Resolução ou que tenha retardado o cumprimento de qualquer compromisso financeiro assumido em decorrência de sua participação em atividade anteriormente realizada, respeitado todo o procedimento previsto no Regime Disciplinar da UEB.

**Art. 28.** Os casos omissos serão decididos pelos membros da Diretoria Executiva Nacional em conjunto com o Comissário Internacional.

**Art. 29.** Esta resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário, especialmente as resoluções 001/1997, 007/1998 e 006/2002.

Recife, 26 de abril de 2013.

Ivan Alves do Nascimento  
Presidente do Conselho de Administração Nacional

## RESOLUÇÃO N.º 002/2013

### DEFINE A POLÍTICA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DA UEB

#### ANEXO 1 - REGRAS PARA PARTICIPAÇÃO

##### 1. JAMBOREES, CAMPOREES, MOOTS E OUTRAS ATIVIDADES COM A PARTICIPAÇÃO DE MEMBROS JUVENIS

**1.1.** As atividades internacionais com a participação de membros juvenis, sejam Jamborees, Camporees ou Moots, Mundiais ou Regionais, são destinados a membros de Organizações Escoteiras Nacionais registradas junto à Organização Mundial do Movimento Escoteiro. A União dos Escoteiros do Brasil - UEB terá como integrantes do seu contingente, por convite, membros da Federação de Bandeirantes do Brasil - FBB.

**Participação dos membros da UEB:** se dará exclusivamente por meio de Unidade Escoteira Local que poderá inscrever participante condicionado ao cumprimento dos itens abaixo:

- a) A Unidade Escoteira Local deverá ser portadora do Certificado de Funcionamento referente ao ano do evento e anterior, se não for nova;
- b) Somente aceitar inscrições para a atividade internacional de membros ativos no Movimento Escoteiro. É obrigatório que Jovens, Escotistas e membros da Equipe Internacional de Serviço tenham seu registro institucional regular referente ao ano do evento e anterior;
- c) Pagamento integral da taxa da atividade internacional e da taxa administrativa da UEB de acordo com os valores e condições dispostos nos Boletins, referentes aos seus participantes.

**Participação dos membros da FBB:** se dará exclusivamente por meio do Núcleo Bandeirante a que pertençam que poderá inscrever participante condicionado ao cumprimento dos itens abaixo:

- a) Somente aceitar inscrições para a atividade internacional de membros ativos no Movimento Bandeirante. É obrigatório que Jovens, Coordenadores e membros da Equipe Internacional de Serviço tenham seu registro institucional regular referente ao ano do evento e anterior;

- b) Pagamento integral da taxa da atividade internacional e da taxa administrativa da UEB de acordo com os valores e condições dispostos nos Boletins, referentes aos seus participantes.

**1.2. Composição de Patrulhas e Tropas em Jamborees e Camporees:** Salvo se de outra forma determinado pela organização da atividade internacional, as Patrulhas em Jamborees e Camporees deverão ser compostas por 9 (nove) jovens e acompanhadas por um Escotista. O fato da Patrulha ser mista não implica em que se tenha mais de um Escotista por Patrulha. As Tropas são formadas por 4 (quatro) Patrulhas. O Coordenador Regional, quando houver, deverá apresentar sugestão para sua composição ao Escritório Nacional até o prazo a ser estabelecido em Boletins e/ou Informativos. O Setor de Eventos e o Chefe de Campo do Contingente do Brasil disponibilizarão as informações necessárias visando facilitar tal trabalho.

Unidades Escoteiras Locais e/ou Núcleos Bandeirantes só poderão abrir uma nova patrulha a partir do momento que patrulhas existentes estejam completas.

A formação de Equipes nos Moots será feita conforme determinado pela organização da atividade internacional.

### **1.3. Categorias de participação, limites de idade, fichas de inscrição:**

A inscrição de participantes, em qualquer categoria (Jovem, Escotista, Equipe Internacional de Serviço - IST ou Staff de Associação), deve considerar a idade por ocasião da realização da atividade internacional, além de outras condições estipuladas neste documento e outros correlatos, lembrando de averiguar se há necessidade da obtenção de visto para ingresso no país do evento.

Arquivo com a base para o “Banco de Dados” será encaminhado às Unidades Escoteiras Locais ou Núcleos Bandeirantes que tenham membros participantes no evento. A Unidade Escoteira Local / Núcleo Bandeirante deverá identificar os usuários das taxas pagas mediante envio ao Escritório Nacional da UEB, até o prazo a ser estabelecido em Boletins e/ou Informativos, com as informações dos participantes necessárias à organização da atividade internacional.

A Unidade Escoteira Local / Núcleo Bandeirante deverá informar ao Escritório Nacional da UEB datas, horários de chegada e saída e números de voos, ônibus ou trens dos participantes - a data limite para tal informação será definida pela coordenação do contingente. O atraso no recebimento dessa documentação poderá comprometer a designação do participante na composição das tropas ou na definição da função pretendida.

A inscrição só estará completa após recebimento pelo Escritório Nacional da UEB do **original** da Ficha de Inscrição Individual, por conter a assinatura autorizando a participação (dos pais ou responsáveis, para os jovens) ou do próprio participante



quando inscrito em outras categorias, manifestando também a concordância com as regras para participação na atividade internacional. O documento deverá contar também com a assinatura do responsável pela Unidade Escoteira Local / Núcleo Bandeirante. O registro institucional será verificado, bem como o pagamento integral de todas as taxas.

**1.4. Inscrição de “Jovem” no evento:** A opção “Jovem” é para aqueles que no início do acampamento estejam na faixa etária determinada pela organização da atividade internacional. Ou seja, o jovem deve completar a idade mínima ANTES do início do evento e não pode ter a idade máxima na abertura do evento.

**1.5. Inscrição de Escotista no evento:** Salvo se de outra forma determinado pela organização da atividade internacional, no caso dos Jamborees e Camporees, a opção “Escotista” (responsável por uma patrulha com nove jovens) é permitida para quem tenha **idade igual ou superior a 21 anos antes da data de início da atividade e possua o “Nível Básico Escotista” concluído.** Devendo ser dada preferência a quem fale inglês ou francês para atividades mundiais e inglês ou espanhol para atividades realizadas na Região Interamericana. A inscrição na categoria **Escotista** só poderá acontecer após envio para o Escritório Nacional da UEB, pela Unidade Escoteira Local / Núcleo Bandeirante ou Coordenador Regional correspondente, indicando a pessoa para a categoria **Escotista**, relacionando e vinculando nominalmente pelo menos 5 (cinco) jovens que já tenham pago pelo menos a taxa da atividade internacional. A inscrição para a categoria "Escotista" estará condicionada ao preenchimento completo das 9 (nove) vagas da patrulha. Em não se conseguindo completar as 9 (nove) vagas, e havendo necessidade de juntar com membros de outra(s) Unidade(s) Escoteira(s) Local(is) / Núcleo(s) Bandeirante(s), terá preferência na inscrição o Escotista que tiver mais jovens na patrulha. Os pagamentos ou o preenchimento da Ficha de Inscrição do evento para a categoria Escotista não são considerados “válidos” sem o atendimento da condição acima especificada.

**1.6. Inscrição para Equipe Internacional de Serviço - IST (International Service Team) -** A opção “IST” é possível para quem já tenha a idade mínima determinada pela organização da atividade internacional antes da sua data de início. Deverão falar fluentemente inglês e/ou francês para atividades mundiais e inglês ou espanhol para atividades realizadas na Região Interamericana. Precisarão também se apresentar em datas específicas de entrada e saída do campo, conforme determinação da organização da atividade internacional, e devem preencher os pré-requisitos definidos pelos organizadores da atividade internacional, inclusive quanto à vinculação de vagas ao número de jovens inscritos, que serão apresentados em Boletim e/ou Informativo. A seleção pela coordenação do contingente terá como primeiro critério o atendimento à fluência do idioma, que será alvo de comprovação por certificação internacional, de escola de idiomas e/ou assinatura de termo de compromisso.

Cada IST integrará uma equipe de trabalho, devendo apresentar algumas opções ao inscrever-se, conforme método de inscrição definido pela organização da atividade internacional. Algumas funções requerem qualificações específicas. Haverá treinamento a partir da data programada para chegada ao campo e o associado inscrito como IST deve comparecer pontualmente a todos os turnos de trabalho de acordo com diretrizes estabelecidas pela organização da atividade internacional. Não será autorizada, em nenhum momento, a entrada ou saída do campo em datas diferentes das estabelecidas pela organização do evento e pela coordenação do contingente.

Eventuais trocas de funções serão feitas somente em situações especiais por meio de um acordo entre a coordenação do contingente e a organização da atividade internacional e, jamais de forma individual.

Quando o membro da IST não estiver em seu turno de trabalho, haverá um programa de atividade envolvendo arte e artesanato, cultura, esportes e entretenimento, comemorações internacionais, atividades espirituais, etc.

A aceitação pela coordenação do contingente de inscrição de adulto na condição “Equipe Internacional de Serviço - IST (International Service Team)” está condicionada à assinatura de termo de trabalho voluntário, ao preenchimento das vagas necessárias para atender a condição “Escotista” e não garante a aceitação da mesma pela comissão organizadora da atividade internacional.

**1.7. Inscrição para “Staff de Associação”** - A opção “Staff de Associação” é possível para os que tenham sob sua responsabilidade a organização, atendimento e coordenação da participação de sua Organização Escoteira Nacional no evento. Para participar nesta categoria, será necessário o convite da coordenação do contingente. O número de vagas está diretamente vinculado ao número de membros do contingente do Brasil.

**1.8. Atendimento médico:** A Coordenação do Contingente do Brasil buscará sempre ter à disposição uma equipe médica própria para dar apoio ao nosso contingente. Ainda assim, cada tropa deverá trazer seu próprio kit de primeiros socorros para os pequenos curativos e medicação simples previamente autorizada. Cada participante deverá trazer os medicamentos pessoais necessários para o período em que estiver na atividade internacional. Havendo necessidade de o atendimento ser feito por outra estrutura médico / hospitalar, que não a disponibilizada internamente pelo evento, é importante alertar que haverá custo e, para tal, é obrigatório contratar seguro de viagem que atenda as exigências do país do evento e demais países em que o participante viajará antes ou depois do evento e que contemplem cláusulas de “Seguro-Saúde” e “Seguro Repatriamento”.

Normalmente, a organização da atividade internacional mantém equipes de primeiros socorros em todos os locais onde se realizem atividades que se façam necessárias. As equipes de saúde estão incumbidas de segurança, saúde, bem estar, provisões médicas, hospital, primeiros socorros e emergências a partir do momento em que o participante ingressar oficialmente no campo, até o momento de sua saída definitiva, limitada a fatos ocorridos no evento. Portadores de condições de saúde pré-existent, que demandem atendimentos especiais, devem providenciar as necessidades de equipamentos, medicamentos e outros referentes a tais especificidades.

**1.9. Segurança:** Aconselhamos aos participantes que identifiquem seus pertences e aos jovens que deixem seus objetos de valor sob responsabilidade dos adultos que os acompanham. A organização do evento é responsável pela “segurança pessoal” dos participantes dentro da área destinada à realização do evento.

**1.10. Atitudes e comportamento:** Eventos Escoteiros são oportunidades de encontro, intercâmbio e amizade, o marco de valores propostos na Lei e Promessa Escoteira. Caso não se respeite as normas apresentadas pela organização do evento ou instruções da comissão organizadora, será verificada junto ao responsável pelo Contingente Brasileiro a medida apropriada a ser adotada, podendo, inclusive, culminar na exclusão do participante da atividade internacional. Na hipótese de exclusão de um “jovem”, um adulto do contingente acompanhará o mesmo ao aeroporto e se encarregará de enviá-lo de volta ao Brasil onde será recepcionado por um adulto do Nível Nacional ou Regional da UEB e entregue aos responsáveis legais. O “jovem” e/ou seu responsável legal respondem pelo pagamento de todas as despesas decorrentes de tal situação tanto relativas ao “jovem” quanto às do adulto que saiu da atividade internacional para acompanhá-lo.

**1.11. Apresentação pessoal:** Nas cerimônias oficiais de abertura e encerramento, e em outras que venham a ser definidas, deverá ser utilizado o uniforme ou traje escoteiro constante no P.O.R. É obrigatório portar durante todo o evento o lenço da UEB e documento de identificação”.

**1.12. Relações interpessoais:** Não são permitidas atitudes, ações ou atividades que afetem a integridade dos participantes, sejam físicas, psíquicas, morais ou sua estabilidade emocional. Homens e mulheres devem manifestar respeito mútuo.

**1.13. Armas:** Não é permitido o porte ou uso de qualquer tipo de arma, bem como de apontadores ou iluminadores a base de “raio laser”. A infração a esta norma será penalizada pela lei do país do evento, bem como pelas normas do contingente brasileiro.

**1.14. Danos e prejuízos:** Os participantes serão responsabilizados diretamente por eventuais danos e/ou prejuízos causados à propriedade, ou por atos ou atitudes indevidas. Furto ou roubo é causa para exclusão da atividade internacional.

**1.15. Segurança:** A segurança externa estará a cargo de forças de segurança nacionais. No interior da atividade internacional a segurança é missão da equipe de segurança integrada por voluntários, cuja principal responsabilidade é zelar pelo cumprimento destas normas, para o que se deve prestar plena cooperação. Seus integrantes estarão devidamente identificados.

**1.16. Saídas da área de acampamento:** Saídas do campo não previstas na programação do evento deverão ser autorizadas pelos responsáveis pela Chefia de Campo em conjunto com o responsável pelo Contingente Brasileiro e com o responsável pela Tropa ou atividade a qual o participante esteja ligado. A permanência na área de acampamento e/ou de atividades é obrigatória durante todo o evento.

**1.17. Comércio:** Apenas será permitido algum tipo de comércio mediante autorização expressa da comissão organizadora da atividade internacional.

**1.18. Visitantes:** Caso seja permitido pela organização da atividade internacional, os visitantes poderão ir à atividade internacional em dias específicos e de acordo com procedimentos divulgados.

**1.19. Convidados especiais e visitantes:** Convidados especiais como membros da OMME, presidentes de associações escoteiras nacionais, chefes de Estado, embaixadores, ministros de Estado, instituições de educação, ONGs internacionais e representantes religiosos podem visitar o acampamento em dias próprios.

**1.20. “Home Hospitality” (HO-HO):** A organização do evento pode vir a oferecer programa de HO-HO antes ou depois da atividade, normalmente pelo período de 2 (dois) ou 3 (três) dias em casas de famílias escoteiras.

A participação no esquema “Home Hospitality” (HO-HO) oferecido pela Organização da atividade internacional será intermediada, obrigatoriamente, pela UEB. Unidades Escoteiras Locais / Núcleos Bandeirantes que quiserem contatar com países para HO-HO devem primeiro contatar com o nosso Comitê Organizador da atividade internacional, que iniciará a negociação com a Associação pretendida e, na sequência, liberará as informações para contato direto.

Para outras informações, entre em contato com o Escritório Nacional, indicando: nome do Grupo Escoteiro, número de participantes, o período desejado (antes ou depois da atividade internacional), país de preferência e dados para contato (nome, e-mail, telefone).



**1.21. Uso de imagem:** Todos os membros do Contingente Brasileiro autorizam a UEB a utilizar suas imagens, antes, durante e após o evento.

## **2. CONFERÊNCIAS E FÓRUMS MUNDIAIS E REGIONAIS**

**2.1.** A participação em conferências mundiais, conferências interamericanas, fóruns mundiais, fóruns interamericanos e atividades análogas, são de exclusividade da UEB, membro fundador e filiado à Organização Mundial do Movimento Escoteiro.

**2.2.** Somente poderá integrar a Delegação Brasileira para os eventos acima listados aqueles especialmente indicados pelo Comissário Internacional e aceitos pela DEN ou CAN, ou que sejam membros destes dois órgãos diretivos da UEB.

**2.3.** A postulação a membro da Delegação deve considerar as condições estipuladas nos boletins específicos dos eventos e outros correlatos.

**2.4.** Quem pode participar:

- a) Delegados nomeados pela Diretoria Executiva Nacional, por indicação do Comissário Internacional;
- b) Observadores;
- c) Acompanhantes.

Os interessados em participar como delegados deverão manifestar seu interesse enviando mensagem para a UEB conforme boletins específicos. Os demais devem remeter fichas de inscrição para a UEB, também conforme boletins específicos. O envio de tais fichas não significa que o associado está inscrito, pendendo de avaliação das condições de regularidade junto à instituição, seja relativo à registro, seja quanto ao regime disciplinar.

A aceitação pela UEB de inscrição para Conferência ou Fórum Internacional está condicionada à assinatura de termo de trabalho voluntário, ao número de vagas porventura disponibilizadas para a UEB, ao pagamento das taxas devidas, e não garante a aceitação da mesma pela Comissões Organizadoras dos Eventos.

**2.5.** A participação brasileira nas Conferências e Fóruns Internacionais será organizada através do Escritório Nacional da UEB, tendo sempre como Chefe da Delegação Brasileira o Comissário Internacional UEB.

**2.6. Custos de participação:** Para a participação nas Conferências e Fóruns Internacionais faz-se necessário o pagamento das taxas relativas aos eventos.

- a) Taxa da conferência: o valor da taxa de participação é definido pela organização dos eventos, havendo diferenciação por categoria de participação. Quando do preenchimento da ficha de inscrição, o postulante



deve acrescentar possíveis atividades adicionais (reuniões de redes de trabalho ou CICE, por exemplo) que deseja participar, acrescentando o respectivo valor. É importante avaliar se será possível se inscrever em mais de uma atividade, pois estas normalmente são realizadas simultaneamente.

- b) Taxa administrativa da UEB: será devida taxa administrativa à instituição, que tem a função de cobrir as despesas inerentes à participação da instituição nas conferências e fóruns internacionais, podendo ser oferecido aos membros da Delegação um Enxoval, normalmente composto por 1 (um) lenço, 1 (uma) camiseta e 1 (uma) camisa polo.

**2.7. Acomodação:** as comissões organizadoras de conferências e fóruns internacionais informam com razoável antecedência as várias opções de hospedagem, não se responsabilizando a UEB pela escolha do participante. Para facilitar o contato da Delegação, pode vir a ser sugerida a concentração da delegação em um mesmo hotel, mas cada participante tem a liberdade de escolha.

**2.8. Passagem aérea:** A coordenação da Delegação Brasileira poderá buscar negociações para adquirir as passagens aéreas em conjunto, objetivando diminuir os custos do bilhete aéreo. No entanto, tais negociações não são intermediações da instituição UEB, sendo mera sugestão para facilitar a participação do maior número de pessoas.

Independente da forma como será sua viagem, todos os participantes devem informar ao Chefe da Delegação Brasileira seu planejamento de viagem (datas de chegada e partida, horários e companhia aérea).

**2.9. Seguro Viagem:** Em todas as eventos Escoteiros realizados no exterior sempre recomenda-se que o participante adquira um Seguro Viagem e Seguro Saúde. Se ocorrer algum imprevisto, como uma bagagem extraviada ou um acidente, o participante estará coberto, e os prejuízos serão atenuados. Existem diversas opções no mercado, algumas oferecidas por agências de viagem, empresas de cartão de crédito, bancos, etc. Se o participante pretender viajar antes ou depois da conferência ou fórum, deverá adquirir seguro para todo o período em que estiver no exterior.

**2.10. Preparação Da Delegação Brasileira:** A Coordenação da Delegação Brasileira para Conferências ou Fóruns Internacionais elaborará a apostila da Delegação Brasileira, com informações importantes para a participação de todos os brasileiros no evento.

Além disso, buscará realizar reuniões, presenciais ou virtuais, com os inscritos e/ou interessados em participar dos eventos, para esclarecer dúvidas, montar agendas, compatibilizar programações e harmonizar a delegação brasileira.

**2.11. Programa de acompanhantes:** Para os acompanhantes de delegados ou observadores de conferências e fóruns, as comissões organizadoras costumam preparar um programa turístico à parte, normalmente pagos em separado. Os acompanhantes também participam das atividades sociais previstas no programa das conferências e fóruns.

**2.12. Vistos, taxas de permanência e vacinas:** É importante que cada membro da delegação esteja atento às exigências de validade do passaporte, vistos, taxas de permanência e vacinas, relativa aos países que sediam as conferências e fóruns internacionais.

**2.13. Cada membro da Delegação Brasileira é um Embaixador da União dos Escoteiros do Brasil, e para tanto, deve agir sempre na melhor forma possível, embasado na Promessa e Lei Escoteira e na Política de Relações Internacionais da UEB, respeitando as leis locais de cada país sede, as normas da organização do evento e os ditames da UEB e Chefia de Contingente.**